



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:		
NOME	1-	
HUGO LADIMADO	MPH OD SILVA	ndianamin.
ESTADO CIVIL DI VORCIA DO	PROFISSÃO METRO VINSTO	
CPF -	MT MUMS 1	
933202991-1		2
ENDERECO	21 ()	Meta.
	0 5-00 SQL 0/040/540/6	00
Q9. CON A	W 75 21. SRL. PLANALTIMA/1	9/-

OUTORGADOS:

RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA, GENESCO RESENDE SANTIAGO, WANESSA STEFÂNYA SOUSA ARAUJO e VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO, brasileiros, advogados, inscritos na OAB sob os nºs 11.056/DF, 11.746/DF, 53.800/DF e 15.262/PB, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "J", Edifício Engenheiro Paulo Maurício, Salas 906/907/908, Brasília/DF, telefones (61) 3326-4551 e (61) 3326-5738.

PODERES:

- 1. Para o fôro em geral, com a cláusula "ad judicia", em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, lhe sendo possível ainda substabelecer para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.
- 2. Para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo quando necessário e oportuno até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando cada etapa do processo pertinente.
- 3. Concede ainda poderes especiais para **confessar**, **desistir**, **transigir**, **receber e dar quitação**, sempre visando o bom senso e baseando-se em completa boa-fé.

Brasília/DF, 16 de JAVENS de 2020

OUTORGANTE





DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

HULD Ltomono Los	PH DA SILVA
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
933221991-15	2148597 STP/DE
B. 04. Conj. A LONG	21. SEL- PLANAUM /DF

Declaro para os devidos fins de direito que não possuo condições de arcar com as custas processuais e despesas judiciais sem causar prejuízos ao meu próprio sustento e de minha família, nos termos do artigo 98º do CPC.

Brasília/DF, 16 de 1 ANGINO de 2020

DECLARANTE

CONTRATANTE:

Hugo Leonardo Lopes da Silva, Brasileiro, Divorciado, CTPS nº76854 e série 00019, RG 2148597 CPF 933.202.991-15, residente e domiciliado na Quadra 04 Conjunto A Lote 21 Apartamento 01 Setor Residencial Leste –Planaltina -DF CEP: 73360-401.

CONTRATADO:

Cajaty & Santiago - Advocacia, com endereço no SBN - Ed. Engº Paulo Mauricio, Salas 906/907, Brasília-DF, adiante denominado, através do presente instrumento particular celebra o presente contrato de prestação de serviços de advocacia, reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1a. O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços profissionais de advocacia, consistentes na representação dos interesses do CONTRATANTE junto à Justiça do Trabalho e, se o caso, Supremo Tribunal Federal, ajuizando ação trabalhista, acompanhando e praticando os demais atos até final solução, visando o recebimento das parcelas decorrentes do reajuste salarial devido desde 2015, por força dos ACTs e Sentenças Normativas, e os consectários dele decorrentes.

Parágrafo Único. Caberá ao **CONTRATADO** avaliar a melhor estratégica jurídica/processual, conforme sua expertise técnica, visando a defesa dos interesses do **CONTRATANTE**.

Cláusula 2a. Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, em caso de vitória judicial ou sobre o acordo firmado, havendo valores devidos ao CONTRATANTE, sejam decorrentes de retroativos, multas, reparações de danos e/ou outras parcelas apuradas na ação e/ou firmadas no acordo, este pagará ao CONTRATADO o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto devido pela parte contrária ao contratante.

Parágrafo Único. Após ajuizar a ação, se o **CONTRATANTE** desistir desta, celebrar acordo com a parte contrária, renunciar ou substabelecer o mandato, serão devidos os valores e percentuais ajustados nessa cláusula.

Clausula 3a. As custas processuais e eventuais despesas necessárias, se houver, serão pagas pelo **CONTRATANTE** ou serão reembolsadas ao **CONTRATADO** sempre que se fizer necessário.

Cláusula 4a. Os honorários advocatícios, assistenciais e/ou de sucumbência, devidos e pagos pela parte contrária, são devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 5a. Fica eleito o Foro de Brasília-DF, sem preferência de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que o presente contrato possa suscitar.

E assim, justos e contratados, vai o presente instrumento firmado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias, para que produza seus jurídicos efeitos.

Brasília, 16 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE		CONTRATADO
Mayor Gumano / M	/ ₂ A	
Testemunhas:		